



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 57/2021

“Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.294/2014 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º _ Os parágrafos 3º e 4º Art. 11 da Lei nº 1.294/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11...

§3º Os lotes desmembrados deverão respeitar a metragem mínima de 3 180m² (centro e oitenta metros quadrados), com testada mínima de 8 (oito) metros.

§4º Para a instalação de equipamentos públicos serão admitidos lotes com mínimo de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada nunca inferior à 8 (oito) metros, devendo constar no decreto de desmembramento a condição e o tipo de equipamento Público instalado ou a ser.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, MG, 09 de novembro de 2021.

Wellington Alves da Costa
Presidente da Câmara